



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

Parecer 119: Obrigação de Desembarque 2019

Introdução

Sem voltar aos fundamentos do Artigo 15, convém lembrar que os objetivos fundamentais da PCP são:

- O desenvolvimento sustentável das atividades piscatórias,
- A aplicação do princípio de precaução na gestão com a aplicação de uma taxa de exploração que permita obter o Rendimento Máximo Sustentável (RMS),
- A implementação da abordagem ecossistémica,
- A recolha de dados científicos.

Nesse sentido, o parágrafo 5 do Artigo 2 da PCP explicita as ações previstas para alcançar esses mesmos objetivos.

Em específico, a implementação da obrigação de desembarque e do disposto no Artigo 15 devem inscrever-se numa vontade de "eliminar progressivamente as rejeições caso a caso, com base nos melhores pareceres científicos disponíveis, evitando e reduzindo, tanto quanto possível, as capturas indesejadas e fazendo com que, progressivamente, as capturas sejam desembarcadas". Pretende-se, por conseguinte, reduzir a captura de espécies indesejáveis antes mesmo que estas sejam capturadas.

A obrigação de desembarque foi implementada pouco a pouco desde 2015, começando por pescarias pelágicas, acrescentando-lhe, a cada ano, novas pescarias e espécies, de modo a alcançar, em 2019, uma aplicação completa da obrigação de desembarque para a totalidade das pescarias da União. Paralelamente a esta aplicação progressiva, foram surgindo dificuldades teóricas e interrogações, principalmente relacionadas com determinados aspetos práticos e socioeconómicos. É verdade que poucas dificuldades foram encontradas até hoje, o que se pode explicar pelas escolhas feitas em termos de implementação da Obrigação de Desembarque. De facto, os profissionais interrogam-se quanto ao futuro dos produtos não comercializáveis (impróprios ao consumo, com tamanhos inferiores aos autorizados, sem interesse comercial), ao impacto na segurança a bordo, à dificuldade de realizar estudos científicos para todas as pescarias e espécies e, por fim, quanto às espécies de estrangulamento (*chokes species*) e respetivos impactos económicos para a profissão.

Estas interrogações e dificuldades colocam-se, de maneira geral, para todas as frotas. As soluções a implementar devem ser plurais, levando em consideração os problemas reais. Os mecanismos a aplicar para favorecer a implementação da obrigação de desembarque e o alcance dos objetivos da PCP, devem estar adaptados a todos os cenários. Essas dificuldades não têm as mesmas consequências para as empresas de pesca, pelo que convém não se cingir apenas às ferramentas regulamentares a implementar para aplicar a OD.

É, nesta perspetiva, que o CC Sul gostaria de propor soluções adaptadas aos objetivos ambientais bem como aos objetivos económicos das empresas piscatórias.



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

Numa primeira fase, este documento apresentará e identificará os problemas e, numa segunda fase, serão analisadas as soluções potenciais

Por uma questão de brevidade, apenas consta deste parecer a síntese das contribuições recebidas e dos estudos realizados. Este parecer deve, por esse motivo, ser lido, referindo-se aos vários trabalhos científicos eletronicamente compilados e acessíveis no seguinte endereço:

<https://www.dropbox.com/sh/yhh3vgtcxir2m9m/AADThlVhN5MkhOAH2yWcETCKa?dl=0>

Na sequência desses estudos, certos dispositivos seletivos foram tornados obrigatórios (pescada, lagostim), enquanto outros não foram utilizados por razões práticas ou de perdas de rendimentos sobre as espécies-alvo.

I. Identificação das dificuldades colocadas pela Obrigação de Desembarque

1. Apresentação das dificuldades económicas e sociais

Não sendo reduzidas antes, especialmente através de medidas como trocas e créditos selecionados pelo FEAMP, manter a bordo capturas com baixo valor comercial acarreta dois tipos de dificuldades para as empresas piscatórias: **Problemas económicos e problemas ligados à segurança a bordo.**

No âmbito do projeto REDRESSE, foi realizado um estudo socioeconómico¹ destinado a avaliar o impacto - através de diferentes cenários - da Obrigação de Desembarque e da seletividade sobre os resultados económicos das empresas piscatórias.

Uma das conclusões desse estudo é que a implementação da Obrigação de Desembarque terá forçosamente impactos sobre os homens, as empresas piscatórias e, mais geralmente, sobre o setor em terra, para além de não estar nem poder ser atualmente previsto qualquer mecanismo de compensação específico.

A modificação da estrutura da oferta foi apreciada para todos os casos de estudo tratados. Globalmente, em relação a uma avaliação de referência da riqueza gerada pelo setor da pesca a partir da produção da frota de referência do estudo (608 navios), segundo os casos de estudo, **as perdas potenciais seriam aproximadamente de 0,5% a 20% dos volumes de negócios combinados.**

¹ Baranger, L., Bigot, J.-F., Ollivier, P., Souffez, A., 2017. Impacto socioeconómico e cenários de implementação da Obrigação de Desembarque (Art. 15 do Regulamento 1380/2013) (No. L1). CAPACIDADES SAS - Célula Mar



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

A fim de reduzir as quantidades atualmente rejeitadas, a utilização de dispositivos seletivos pouco "impactantes" é aconselhada de um ponto de vista económico. **As perdas comerciais geradas por dispositivos seletivos que permitem o maior escape de capturas indesejadas nem sempre são sustentáveis com o equilíbrio económico das frotas.** Vários casos de estudo mostraram que os dispositivos técnicos geravam um volume de negócios previsual abaixo do limite de rentabilidade económica das empresas.

Para além disso, nos chamados casos de força maior, isto é quando a segurança do navio está em jogo (quantidade capturada superior à carga máxima autorizada pelo navio, problema técnico grave durante uma operação de pesca...). A regulamentação atualmente vigente não permite derrogações à obrigação de desembarque. Quando a segurança do navio está em jogo, é inconcebível que um patrão de pesca seja obrigado a escolher entre a aplicação da obrigação de desembarque, que geraria um risco inequívoco para a segurança do navio e da tripulação ou cometer uma infração grave à regulamentação vigente por motivos de segurança (Artigo 90, parágrafo 1.c do Regulamento (CE) 1224/2009). Tendo em conta a diversidade dos navios, das profissões praticadas, das zonas de pesca frequentadas e do carácter aleatório das condições existentes nas Águas Ocidentais do Sul, esses cenários poderiam surgir em qualquer embarcação e a qualquer momento durante a atividade de pesca.

2. Apresentação das Dificuldades Técnicas

As *chokes species* são as espécies para as quais a insuficiência das quotas pode levar a uma interrupção prematura da atividade, na sequência da tomada em consideração de todas as capturas na gestão. A implementação da Obrigação de Desembarque implica, de facto, que o navio deva permanecer em terra quando existir um risco de capturar espécies para as quais já não tiver quota, apesar de lhe restarem direitos de pesca para outras espécies.

Segundo os membros do setor, os resultados dos estudos disponíveis e os níveis de consumo das quotas, nas Águas Ocidentais Sul, esse risco abrange:

Frota Francesa:

- Pimpim,
- Verdinho,
- Carapau
- Badejo
- Lagostim
- Cavala

Frota Portuguesa:

- Anchova
- Tamboril
- Raia
- Areeiro
- Maruca



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

- Solha
- Frota Espanhola:
- Pimpim
 - Pescada
 - Goraz
 - Cavala
 - Raia

3. Categorização das Dificuldades

No Artigo 15 da PCP, são propostas medidas destinadas a evitar o risco de estrangulamento. Essas medidas visam melhorar as práticas de pesca e a gestão das quotas, de modo a evitar situações de estrangulamento. As mesmas têm de ser contempladas, para além da necessidade de utilizar o FEAMP para apoiar artes mais seletivas e pôr em prática os estudos científicos desenvolvidos nos últimos anos.

Os Membros do CC Sul gostariam, por esse motivo, que, para cada espécie identificada com risco de *choke*, a totalidade das medidas de evitamento do *choke* fossem estudadas. Assim, ficam patentes categorias de riscos em função das soluções possíveis para a sua resolução:

- Riscos de *choke* evitáveis através de um ajuste da repartição dos TACs e quotas
- Riscos de *choke* evitáveis através do melhoramento da seletividade
- Riscos de *choke* evitáveis através de uma prova científica da eleva sobrevivência da espécie
- Riscos de *choke* evitáveis através das isenções de minimis justificados

Vários estudos conduzidos durante os últimos anos e submetidos pelos Estados Membros nas suas propostas de recomendações conjuntas levaram a pedidos de isenção da Obrigação de Desembarque. No entanto, a sua implementação concreta é muitas vezes problemática: Ora, a realização desses estudos necessários para justificar a obtenção da isenção em todas as profissões, é extremamente dispendiosa em termos de tempo, energia e dinheiro.

Para além disso, a maior parte das espécies com risco de *choke* não pode ser tratada através destes métodos. De facto, em todo o território do CC Sul, já foram conduzidos vários estudos científicos, de modo a evitar a captura de espécies não comercializáveis e de indivíduos juvenis e favorecer a sua sobrevivência. Contudo, o melhoramento das práticas está limitado pelo avanço tecnológico e a rentabilidade das empresas. O projeto de REDução das REjeições e Melhoramento da SEletividade no Golfo da Biscaia (REDRESSE) mostrou que as pescarias do Golfo da Biscaia se caracterizam por uma forte diversidade de profissões, uma variabilidade significativa de Norte a Sul e capturas fortemente multiespecíficas. Os dispositivos testados introduzem melhorias nalgumas profissões, em função da composição das capturas, mas não permitem melhorar a seletividade uniformemente para todas as profissões e todas as espécies capturadas.

Por conseguinte, o CC Sul propõe, no seguinte ponto, soluções que permitam facilitar a implementação da obrigação de desembarque nas Águas Ocidentais Sul.



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

II. Propostas de Soluções

1. Medidas propostas através do Artigo 15

As medidas propostas no Artigo 15 permitiriam evitar situações de estrangulamento em várias pescarias (Quadro 1), desde que se facilitasse a realização de estudos dos mecanismos que permitiriam evitar a situação de *choke*, ou seja possibilitar a generalização de resultados científicos.

As ONGs do CC Sul destacam que o STCEF informou acerca de vários pedidos de isenção que os pedidos de pesca requerem dados e estudos para todas as frotas abrangidas, não podendo ser generalizados com base em informações fornecidas para uma só frota de um Estado Membro.

a. Melhoria da Seletividade

Se ainda for possível progredir, convém recordar que o ato da rejeição representa uma perda económica para as empresas piscatórias. Por conseguinte, o melhoramento das práticas é, para as mesmas, um desafio de primeira importância. Assim, graças à boa vontade dos cientistas e dos profissionais da pesca, adquiriu-se uma melhor seletividade em várias artes de pesca. Essas práticas positivas devem ser reconhecidas e valorizadas. A generalização de resultados de estudos científicos, sem resolver todos os problemas, permitiria favorecer a implantação dessas artes seletivas e evitar situações de estrangulamento.

b. Elevada Taxa de Sobrevivência

O Artigo 15 da PCP permite isentar espécies com elevada taxa de sobrevivência após captura com determinada arte de pesca numa determinada zona. Todavia, essa taxa de sobrevivência deve ser demonstrada por provas científicas. Ora, a realização desses estudos em todas as profissões, é extremamente dispendiosa em termos de tempo, energia e dinheiro. O CC Sul gostaria, por esse motivo, que os estudos pudessem ser generalizados, de acordo com o Artigo 26 da PCP. O CC Sul pede para uma isenção por Elevada Taxa de Sobrevivência ser concedida para a Solha, a Raia e o Lagostim no caso da rede e do arrasto nas zonas CIEM VIII e IX.

Os Membros do CC Sul representantes do setor gostariam também que as profissões que usam anzóis (LHP, LHM, LLS, LLD, LTP) ou nassas (FPO) fossem isentas da Obrigação de Desembarque, tendo em conta a sua elevada seletividade, a elevada taxa de sobrevivência



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

dos indivíduos rejeitados e os seus baixos impactos ambientais. (Por outro lado, as ONGs salientam que, de acordo com a PCP, todas as pescarias devem ficar sujeitas à Obrigação de Desembarque e que a aprovação das isenções tem de ser feita através da avaliação do STCEF.) Esta proposta permitiria, para além disso, valorizar as pescas tradicionais, as quais fazem parte integrante do património de inúmeras comunidades costeiras, participando fortemente na economia local.

c. Proposta de Soluções: Minimis Combinados por Arte de Pesca

O principal motivo que levou as instituições a adotarem o Artigo 15, foi a importância de determinados níveis de rejeições, em certas pescarias. Na altura, valores de 35% foram muitas vezes salientados, correspondendo estes a uma fração de todas as espécies rejeitadas em todas as espécies desembarcadas. Com base nesse motivo, não existe qualquer razão para essas isenções não serem ajustadas à escala da totalidade das capturas efetuadas por meio de uma arte de pesca.

Ainda que inúmeros esforços tenham sido feitos e serão ainda empreendidos, é impossível impedir a captura de todas as espécies indesejadas. Pedir às tripulações para tratarem dessas capturas apesar de estas não poderem ser valorizadas equivaleria a trabalho forçado, pelo que não se implementará. É, por conseguinte, necessário, prever uma isenção De Minimis Combinados para todas as espécies e para as grandes categorias de artes (redes, arrastos) que abrangem as rejeições de espécies sem interesse comercial ou danificadas. Esses DM combinados parecem constituir uma das soluções mais realistas, possibilitando uma aplicação pragmática da referida regulamentação. Permite, para além disso, fazer face aos casos de força maior anteriormente referidos.

- Rede (GNS, GNT, GND, GNC, GTR, GEN, GNF): Nas zonas CIEM VIII e IX: **3% de isenção**, calculada e acompanhada, levando em consideração a totalidade das capturas de espécies sob TAC realizadas por meio dessa arte nas zonas VIII e IX e em benefício de todas essas mesmas espécies (excluindo-se espécies isentas por elevada taxa de sobrevivência).
- Arrasto (OTT, OTB, PTB, OT, PT, TBN, TBS, TX, SCC, SPR, TB, SDN, SX, SV) nas zonas CIEM VIII e IX: **7% de isenção**, calculada e acompanhada, levando em consideração a totalidade das capturas de espécies sob TAC realizadas por meio dessa arte nas zonas VIII e IX e em benefício de todas essas mesmas espécies (excluindo-se espécies isentas por elevada taxa de sobrevivência).

As ONGs não são a favor dos minimis combinados, pois estes levam a TACs mais baixos, uma vez que as quantidades de rejeições de minimis devem ser calculadas a partir das possibilidades de captura, tal como delineado pelo STECF². O STECF assinala ainda que as isenções combinadas para mais de um stock poderão reduzir as possibilidades de pesca de todas as outras frotas que capturam esses mesmos stocks.



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

d. Ajuste dos Tamanhos Biológicos e Comerciais Mínimos

Os tamanhos comerciais mínimos mais estritos do que os tamanhos biológicos mínimos causam a rejeição de indivíduos cuja captura não afeta o estado da unidade populacional haliêutica, segundo as estimativas dos cientistas. Por conseguinte, o CC Sul defende a supressão desses tamanhos de comercialização mínimos e a manutenção dos tamanhos biológicos com o acordo do STCEF.

e. Repartição das Possibilidades de Pesca

Sem resolver todas as dificuldades relacionadas com a obrigação de desembarque, uma modificação da repartição dos TACs à escala dos Estados Membros ou das quotas à escala nacional, permitiria evitar situações de *choke* em certas pescarias. Um ajuste dessa repartição deve por isso ser contemplado, traduzindo-se unicamente através de novas trocas de quotas. Os Estados Membros deveriam aumentar as suas trocas de quotas com outros Estados Membros, de modo a facilitar a obrigação de desembarque e fornecer possibilidades de pesca a outras frotas a fim de evitar as situações de estrangulamento, tanto quanto possível.

Para além disso, uma melhor estabilidade interanual dos TACs e quotas facilitaria a gestão dos stocks e a implementação da Obrigação de Desembarque, favorecendo as trocas entre Estados Membros.

A flexibilidade inter espécies deve aplicar-se nas condições definidas pelo Artigo 15, ponto 8 do Regulamento (UE) 1380/2013. O CC Sul propõe que essa flexibilidade também seja aplicável ao nível das OPs para as quais não exista qualquer possibilidade de troca com outras OPs ou com a administração, para as espécies definidas como capturas acessórias para a(s) pesca(s) abrangida(s).

2. Planos de Gestão Específicos

Alguns riscos de *choke* são mais difíceis de evitar, pelo que devem ser alvo de planos de gestão específica.

Deve-se, por conseguinte, reconhecer que a espécie é uma "*choke specie*" e permitir a implementação de um plano de redução das rejeições. Por isso, devem ser implementados planos de redução das rejeições caso a caso e a longo prazo - o que poderia ser feito através dos planos regionais plurianuais. A pesca manter-se-á aberta desde que várias salvaguardas sejam implementadas:

- Os pescadores devem comprometer-se a transmitir todas as informações relativas às suas capturas e rejeições.
- Adoção de dispositivos de seleção com maior desempenho.



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

- Um objetivo deverá ser programado e avaliado após um determinado período. Durante esse período, as rejeições serão autorizadas com quantidades determinadas, que serão calculadas (mediante conselhos científicos) e geridas em baixa ao longo do tempo, a fim de alcançar zero rejeições.

Os Membros do CC Sul representantes das ONG ambientais concordam com esta proposta mas gostariam de a endurecer e sugerem que as rejeições sejam proibidas logo no início da implementação dos planos de gestão e que a pesca dirigida da espécie abrangida seja encerrada.

3. Outras Propostas

O CC Sul contempla outras soluções aplicáveis a mais longo prazo, ou seja, propostas que requeiram a implementação de estudos científicos, com vista a verificar os respetivos impactos ambientais. Essas propostas não são emitidas no âmbito da adoção dos atos delegados "Planos Rejeições", devendo mais serem debatidas previamente ao Conselho de Ministros. E, no caso de algumas delas, aplicadas durante 2019.

Extrair Certas Espécies do Sistema de TACs

Uma reflexão específica terá de ser levada a cabo para as espécies de TAC nulo ou muito baixo (Proibir essas espécies, eliminá-las do sistema de TAC...)

Só se poderão extrair espécies do sistema de TAC de maneira excecional e com a instauração de medidas de gestão específicas, de modo a assegurar-se do bom estado desses stocks.

As ONGs consideram que extrair stocks do sistema de TACs é problemático, uma vez que eliminaria um limite claro da mortalidade por pesca e poderia ter consequências imprevistas ao aumentar a pressão de pesca nesses stocks. A eliminação dos TACs para stocks de espécies não-alvo ou de menor valor comercial não resolverá o problema das rejeições nem estimulará novas melhorias da seletividade. As listas de espécies proibidas foram implementadas para introduzir requisitos ao abrigo da lei internacional, de modo a evitar a extinção de espécies ameaçadas. Designar stocks com TAC zero ou baixo como espécies proibidas não os protegerá da sobrepesca, uma vez que as capturas acessórias e as rejeições de peixes continuarão, sem melhorar a seletividade.

Ajuste dos TACs

Poderia revelar-se útil modificar os TACs tais como estes estão atualmente definidos. Essas modificações poderiam tomar várias formas: Quotas "Outras Espécies", TAC específico para certas pescarias, modificação das unidades de gestão, nas notas de pé-de-página. Para exemplificar, o CC Sul considera que o TAC para o peixe pimpim deveria aplicar-se apenas às artes de pesca pelágicas.



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

Estabelecimento dos TACs a partir de 2019 para as Espécies Não Analíticas

De acordo com o artigo 16.2 da PCP, os TACs sem avaliação analítica deverão ser estabelecidos segundo a seguinte base, de modo a levar em consideração o nível real de captura:

$$\text{TAC 2019} = \text{TAC 2018} + \text{Média das rejeições (2015-2017)}$$

Conclusão

Por unanimidade, os Membros do CC Sul propõem que as "chokes species" sejam identificadas segundo a metodologia proposta e que sejam implementados planos de gestão quando a situação de estrangulamento não puder ser evitada por outros meios. A fim, nomeadamente, de superar essas dificuldades que colocam em perigo a rentabilidade das empresas piscatórias e a segurança a bordo, os Membros do CC Sul representantes do setor gostariam que fossem implementadas medidas chamadas "de minimis combinados" por arte de pesca. Os membros representantes das ONGs expressaram o seu desacordo, baseando-se em afirmações do STCEF, realçando a ineficácia potencial desta medida e o seu impacto negativo.

Por fim, o CC Sul propôs ações complementares que, para além de resolver dificuldades, permitiriam melhorar a aceitabilidade e, logo, a verdadeira implementação da Obrigação de Desembarque, valorizando os esforços realizados nos últimos anos, tanto pelo setor como pela comunidade científica.



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

ANEXOS

ANEXO 1 : Bibliografia de todos os documentos disponíveis no seguinte link
<https://www.dropbox.com/sh/yhh3vgtcxir2m9m/AADThlVhN5MkhOAH2yWcETCKa?dl=0>

Documentos Franceses

Baranger L., Bigot J-F., Ollivier P., Souffez A., Impact socio-économique et scénarios de mise en œuvre de l'obligation de débarquements (art. 15 du règlement 1380/2013), AGLIA, Capacité SAS-Cellule Mer, (2017)

Cornou A-S., Diméet J., Tétard A., Gaudou O., Quinio-Scavinner M., Fauconnet L., Dubé B., Rochet M-J., Observations à bord des navires de pêche professionnelle Bilan de l'échantillonnage 2013, IFREMER, (2015)

Cornou A-S., Diméet J., Goascoz N., Gaudou O., Quinio-Scavinner M., Delaunay D., Fauconnet L., Dubé B., Rochet M-J., Observations à bord des navires de pêche professionnelle Bilan de l'échantillonnage 2014, IFREMER, (2015)

Cornou A-S., Diméet J., Goascoz N., Quinio-Scavinner M., Rochet M-J., Observations à bord des navires de pêche professionnelle Bilan de l'échantillonnage 2015, IFREMER, (2016)

Cornou A-S., Goascoz N., Quinio-Scavinner M., Chassanite A., Dubroca L., Rochet M-J., Observations à bord des navires de pêche professionnelle Bilan de l'échantillonnage 2016, IFREMER, (2017)

Lamothe J., Larnaud P., Fiche M., Robert M., Morandeau F., Vacherot J-P., Scavinner M., Simon J., Projet CELSELEC Amélioration de la sélectivité des chalutiers hauturiers en mer Celtique, Les pêcheurs de Bretagne, IFREMER(2017)

Leleu K., Rochet M-J., Frangoudes K., Ciolek D., CarRejet « Caractérisation des Rejets en Mer », CNPMM, (2014)

Méhault, S., Larnaud, P., Rimaud, T., Cuillandre, JP., Morandeau, F., Simon, J. et Vacherot, JP., 2018. Essais de dispositifs sélectifs par les flottilles chalutières du golfe de Gascogne. Programme REDRESSE. RBE/STH/LTBH/2018.002, 164pp.

Mérillet, L., Survivability of discarded Norway lobster in the bottom trawl fishery of the Bay of Biscay, Fisheries Research (2017), IFREMER, AGLIA,
<http://dx.doi.org/10.1016/j.fishres.2017.10.019>





6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

Mérillet L., Kopp D., Morandeu F., Méhault S., Rimaud T., Piton C., Final Report of the SURTINE Project: Assessment and Improvement of the Nephrops Survival in the Bay of Biscay, IFREMER, (2017)

Rimaud, T., Sourget, Q., Cuillandre, JP., Larnaud, P., Méhault, S., Vacherot, JP., Morandeu, F., Simon, J. et Vincent, B., 2017. Volet 3 – Ateliers de travail et expérimentations en mer

Rochet M.-J., Arregi, L., Fonseca, T., Pereira, J., Pérez, N., Ruiz, J., and Valeiras J., Demersal discard atlas for the South Western Waters, (2014)

Documentos Españóis

Rodríguez-Rodríguez G., ; Ballesteros V., Hugo M., García-Negro, Do Carme M., ACTION A.1 – D1.2, Informe sobre las razones para descartar. percepción y comportamiento de los pescadores ante este problema : A report on incentives for discarding, discarding behaviour and fishermen perception of the issue, Universidade Santiago Compostela (USC), (2015)

Rodríguez-Rodríguez G., ; Ballesteros V., Hugo M., García-Negro, Do Carme M., ACTION A.1 – D1.3, Informe sobre las razones para descartar. percepción y comportamiento de los pescadores ante este problema : A report on incentives for discarding, discarding behaviour and fishermen perception of the issue, Universidade Santiago Compostela (USC) (2015)

Arregi L., Onandia I., Puente E., Prueba de dispositivo selectivo en la flota de arrastre de Marin, AZTI, (2017)

AZTI, Últimos trabajos realizados por AZTI (adaptación a la OD),

Valeiras J., Discards in North Spanish Iberian trawl fisheries Quantification of discards in target fisheries, Instituto Español de Oceanografía

Universidad de Santiago de Compostela (USC), Drivers and incentives for discarding: a socioeconomic implications of discards in target fisheries.



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE

+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu

www.ccr-s.eu

ANEXO 2 : Contribuições recebidas para a redação deste parecer

A. Contribuições agrupadas

Setor francês

Setor espanhol

Setor português

ONGs ambientais

B. Contribuições individuais

1. OPP Lugo

2. FECOPPAS

3. Federación Gallega de Cofradías

4. VIANAPESCA

5. FREMSS

6. AVOCANO

7. Federação das Pescas dos Açores

